



GABINETE DO PREFEITO  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
E-mail pmjprn@gmail.com

**Lei nº 743, de 08 de Novembro de 2013.**

Obrigatoriedade do Poder Executivo oferecer fardamento completo, capacete, luvas, botas, máscaras, cintos de segurança a alguns servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

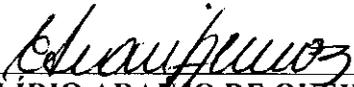
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal obrigado a oferecer fardamento completo, além de capacetes, luvas, botas, máscaras, cintos de segurança, lanternas, etc. a alguns servidores municipais, no sentido de garantir a sua segurança e integridade física quando do cumprimento de suas obrigações no expediente de trabalho.

Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o art. 1º são: garis, lixeiros, coveiros, eletricitas, seguranças e porteiros, agentes de saúde e endemias, operadores de RX, servidores do matadouro, entre outros, que ficam expostos a riscos de saúde e segurança no exercício de suas funções.

Art. 3º Os servidores municipais referidos no art. 2º ficam obrigadas a fazer uso do fardamento e equipamento, durante todo o horário de trabalho, ou seja, no seu expediente normal e no local de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 08 de Novembro de 2013.

  
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal